



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM  
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO - CONDEL**

**PROPOSIÇÃO N.º 55**

Senhores Conselheiros,

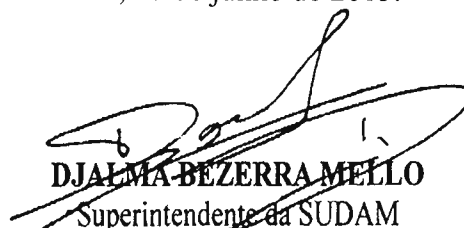
Considerando a necessidade de fortalecer e tratar de forma isonômica as Unidades da Federação de jurisdição do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte–FNO;

Considerando o art. 17, I “b” do Regimento Interno do CONDEL em vigor;

A Secretaria Executiva do CONDEL, submete à apreciação e aprovação a proposta do Governador do Estado do Amapá, relativa a emenda aditiva à Proposição nº 52/2013, que determina que seja obedecida nas diretrizes e programações anuais do FNO a aplicação do percentual mínimo de 5% dos recursos daquele Fundo Constitucional para todos os Estados da Região Norte.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de junho de 2013.

  
**DJALMA BEZERRA MELLO**  
Superintendente da SUDAM  
Secretário Executivo do CONDEL